

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0314/81

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BAURU

ASSUNTO : Curso de Especialização: Formação de Especialistas em
Reabilitação Profissional

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0593/81- CTG - APROVADO EM 08 / 04 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências de Bauru, pertencente à Fundação Educacional de Bauru, pretende realizar curso de especialização para formação de especialistas em reabilitação profissional, não médica, contando com a colaboração da Sociedade para Reabilitação e Reintegração do Incapacitado e Southern Illinois University. Aliás, a colaboração com aquela Instituição norte-americana já resultou no mestrado de 3 docentes da Faculdade em áreas específicas do curso pretendido.

A Faculdade mantém o Curso de Psicologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O curso encontra sua fundamentação na Deliberação CEE 12/79, preenchendo na letra e no espírito suas exigências. Falta, entretanto, ficar formalmente claro que será exigido 85% de frequência mínima.

O curso segue basicamente o modelo do mestrado da Southern Illinois University com adaptações à realidade e conjuntura da Faculdade e do País. A informação da Assistência Técnica, que está anexada a este parecer, fornece os esclarecimentos necessários sobre a estrutura do curso, disciplinas, corpo docente e outros. A carga horária é de 540 horas-aula, em 2 semestres, e o número de vagas - 34 - oferecidas a pessoal de nível superior graduado em áreas correlacionadas.

O Curso ficará vinculado ao Departamento de Psicologia.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Curso de Especialização: Formação de Especialistas em Reabilitação Profissional como proposto pela Faculdade de

PROCESSO CEE Nº 0314/81

PARECER CEE Nº 0593 /81

fls.2

Ciências de Bauru. Deve ser exigida a frequência mínima de 85%.

São Paulo, 25 de março de 1981

a) Cons. ~~Armando~~ Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Doer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/03/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1981

a) Consº GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente

RMPL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROCESSO CEE Nº 0314/81

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BAURU

ASSUNTO : Funcionamento do Curso de Especialização: Formação de Especialistas em Reabilitação Profissional

Fls. 106 - Anteprojeto :Reabilitação - em que se encontro às fls. 111 o histórico do envolvimento do Departamento de Psicologia da Fundação no Campo da Reabilitação.

INFORMAÇÃO A.T. nº 102/81

I

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru encaminha a aprovação do Conselho Estadual de Educação o projeto do Curso de Formação de Especialistas em Reabilitação que a Faculdade pretende oferecer através do Departamento de Psicologia . (Fls.2).

A Fundação Educacional de Bauru, por seu Presidente, dá ciência a este colegiado de que está de acordo com o pedido formulado pela Faculdade. (Fls.3).

II

Ao pedido foram juntados os seguintes documentos:

- Fls. 06 - Razões e Fundamentos do Pedido;
- Fls. 08 - Objetivos Gerais do Curso ;
- Fls. 09 - Estrutura do Curso e Cronograma;
- Fls. 14 - Programas (contendo nome da disciplina, objetivos gerais, conteúdo programático, critérios para avaliação, bibliografia);
- Fls. 30 - Instalação e Equipamentos;
- Fls. 31 - Estágios Supervisionados ;
- Fls. 33 - Seleção dos Alunos ;
- Fls. 35 - "Curriculum vitae" dos professores;
- Fls.102 - Cópia do Convênio celebrado entre a FEB e a SORRI.

III

Considerando a necessidade da realidade brasileira que requer um atendimento eficiente do incapacitado, visando à que integração efetiva na sociedade, em pleno gozo de seus direitos e cumprimento de seus deveres e a inexistência de profissionais especificamente treinados para desenvolver o processo necessário para a reabilitação do incapacitado, a Fundação Educacional de Bauru estudou as possibilidades da elaboração de um currículo adequado, ao nível de especialização, para preparar psicólogos, assistentes sociais e profissionais de áreas afins para os serviços de reabilitação profissional.

Como resultado de um entendimento tripartite entre a Southern Illinois University, a Sociedade para Reabilitação e Reintegração do Incapacitado e a Fundação Educacional de Bauru, esta enviou três dos seus professores aos Estados Unidos para estudos em grau de mestrado, qualificando-os, assim, para organizar quando de seu retorno, o Curso que agora se propõe.

O curso propiciará treinamento de profissionais competente em reabilitação profissional; assistência efetiva ao aperfeiçoamento da tecnologia da reabilitação profissional no Brasil; ampliações do mercado de trabalho para psicólogos; assistentes sociais e profissionais de áreas afins, fomento de um núcleo de liderança tipicamente brasileira habilitada a desenvolver programas de reabilitação; proposta de um currículo básico que poderá servir de modelo a programas similares; aumento do número de elementos multiplicadores que poderão dar treinamento a outros profissionais.

Como objetivo específico do curso está a reabilitação do incapacitado físico, sensorial, mental e social, com ênfase no aspecto de sua profissionalização e da aquisição de maior nível de independência psico-social.

A estrutura curricular do curso apresenta um grupo de disciplinas básicas e dois grupos de disciplinas complementares: Aconselhamento em Reabilitação e Avaliação Profissional.

São disciplinas básicas: 1) -Introdução à Reabilitação, Filosofia e Serviços (2 créditos); 2) - Fundamentos de Pesquisa em Reabilitação (3 créditos); 3) - Aspectos Psico-Sociais das Deficiências (3 créditos); 4) - Coordenação de Casos em Reabilitação (2 créditos); 5) - Laboratório de Treinamento de Habilidades de Relacionamento Interpessoal (1 crédito);6) - Análise Ocupacional (3 créditos).

O grupo de disciplinas complementares para a área de Aconselhamento em Reabilitação inclui:1) - Técnicas de Tratamento e Treinamento Profissional (3 créditos); 2). - Desenvolvimento de Mercado de Trabalho e Colocação no Emprego (3 créditos); 3) - Estágio Supervisionado em Aconselhamento em Reabilitação (6 créditos); 4) - Orientação de Monografia (10 créditos).

O grupo de disciplinas complementares para a área de Avaliação Profissional inclui: 1) - Programação do Processo de Avaliação Profissional (3 créditos); 2) - Técnicas de Avaliação Profissional - (3 créditos); 3) - Estágio Supervisionado em Avaliação Profissional (6 créditos); 4) - Orientação de Monografia (10 créditos).

O Curso de Especialização, para cada área específica de treinamento, apresenta um total de 36 créditos, ou seja, 540 horas-aula, distribuídas em dois semestres letivos.

As aulas serão ministradas, no primeiro semestre, no período de 16/03/81 a 27/06/81 e, no segundo semestre, no período de 10/08/81 a 28/11/81.

Estão previstas, para o 1º ano de funcionamento do curso, 34 vagas.

Poderão candidatar-se à seleção: psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, sociólogos, terapeutas ocupacionais e profissionais de áreas afins, todos de nível superior.

O Curso será ministrado por quatro professores qualificados na área, a saber:

1 - MARIA SALETE FÁBIO ARANHA (fls.36)

Licenciada em Psicologia e Psicóloga pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

Pós-Graduação (Mestrado em Rehabilitation Conseling) na Southern Illinois University - USA.

Realizou cursos de extensão universitária.

Campinas. Estudou disciplinas de curso de pós-graduação na PUC de

Tem experiência de ensino.

2 - CARMEN LEITE RIBEIRO BUENO (fls. 60)

Licenciada em Psicologia e Psicóloga pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

Mestrado em Reabilitação Profissional na Southern Illinois University - USA.

Realizou vários cursos de extensão.

Campinas. Estudou disciplinas do curso de pós-graduação na PUC de

Tem experiência de ensino.

3 - JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI (fls. 77)

Licenciado em Psicologia pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

USA. Mestrado em Psicologia pela Western Michigan University-

São Paulo. Doutorado em Psicologia em andamento na Universidade de

Participou de Congressos, Simpósios, etc.
Tem experiência docente.

4 - MÁRCIA FARIA DE CASTRO

Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas pelo Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo.

Realizou de 1970 a 1974 o Programa de Mestrado em Psicologia no Instituto de Psicologia da USP.

Tem experiência docente.

IV

O Conselho Estadual de Educação, através da Deliberação nº

12/79, dispôs sobre cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária, regulamentando a matéria, em síntese, da seguinte forma:

1 - somente as instituições de ensino superior que ministram casos de graduação reconhecidos, cujas estruturas abranjam a área de estudos específicos ou com elas estejam diretamente relacionadas, é que poderão ministrar esses cursos.

Curso da Especialização é o que tem por objeto o aprofundamento de conhecimentos em disciplinas ou em área restrita do saber.

Na solicitação ao Conselho Estadual de Educação deverá constar:

- a - duração do curso ;
- b - exigências para a matrícula ;
- c - número de vagas ;
- d - professores responsáveis e sua qualificação ;
- e - outros elementos.

A qualificação mínima para o corpo docente de Curso de Especialização é o título de Mestre.

A carga horária mínima é de 360 horas e sua integralização - não deve exceder a dois anos.

Os alunos deverão freqüentar no mínimo 85% de todas as atividades programadas.

V

Formalmente, o processo atende às exigências da Deliberação CEE nº 12/79.

Apenas deixou de constar expressamente a exigência de 85% de freqüência para obtenção do certificado.

S.m.j., o processo pode ser encaminhado à superior consideração da douta Câmara de Ensino do Terceiro Grau.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1981

Bassa Lerner Rosenfeld